



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 2139/2024/CPCOM/CGCOM/DIRAD
PROCESSO Nº 23034.009636/2023-20
INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS - DIGAP
ASSUNTO: Análise de Atestados Técnicos das Empresas Participantes do Pregão Eletrônico 90011/2024

Senhor Coordenador-Geral de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM,

Em resposta ao Despacho COLIC nº 4338291/2024, que trata do Pregão Eletrônico 90011/2024, procedemos à análise dos atestados técnicos apresentados pelas empresas listadas abaixo, com foco específico no cumprimento dos itens de Qualificação Técnica estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital:

- I - Industria e Comércio Móveis Kutz LTDA - Grupo 5 (4345160); e
- II - Incomel - Industria de Móveis LTDA - Grupo 6 (4345180).

1. ANÁLISE DOS ATESTADOS TÉCNICOS

Os itens analisados, conforme estabelecido no Termo de Referência (SEI nº 4208793), são:

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste registro de preços, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28. **Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica** dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em **quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento)** do quantitativo estabelecido;

8.28.1. Para fins do disposto no item anterior, considera-se “quantitativo estabelecido” o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.

1.1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA - GRUPO 5

Entidade	Quantidade
Município de Jaboatão dos Guararapes	6.500
Secretaria de Estado da Educação de Sergipe	4.760
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba	29.634
Governo do Estado de Pernambuco	56.700
Secretaria de Estado da Educação de Sergipe	21.000
Secretaria de Educação de Maceio	12.229
Fundação de Desenvolvimento da Educação - FDE	693
Secretaria de Educação de Mata Grande	1.385
Fundo Municipal de Educação de Paudalho	700
Prefeitura Municipal de Igarassu	245

Prefeitura de Pilar	5.892
Prefeitura de Aracruz	4.985
Universidade Federal de Pernambuco	290
Prefeitura Municipal de Jataúba	1.291
Prefeitura de Abreu Lima	1.750
Prefeitura de Sobral	2.000
Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe	1.723
Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes	15.376
Governo de Sergipe	36.205
Governo do Estado de Pernambuco	44.089
Governo do Estado de Pernambuco	1.850
Governo de Sergipe	1.460
Governo do Estado de Pernambuco	49.309
Prefeitura de Santa Luzia	2.000
Prefeitura de Ipojuca	4.959
Prefeitura de Escada	1.768
Prefeitura de Sirinhaém	866
Prefeitura de Igarassu	3.920
Prefeitura de Igarassu	4.386
Prefeitura Municipal de Rio Largo	1.751
Prefeitura Municipal de Rio Largo	1.980
Governo de Sergipe	20.000
Governo de Sergipe	20.700
Governo de Sergipe	16.253
Prefeitura de Igarassu	800
Prefeitura Municipal de Goiania	180
Prefeitura Municipal de Goiania	2.070
Prefeitura Municipal de Gravata	312
Governo do Estado de Pernambuco	80.265
Prefeitura Municipal de Limoeiro	1.950
Governo do Estado de Pernambuco	116.132
Secretaria de Estado de Educação de Goiás	90.000
Governo do Estado de Pernambuco	31.730
Governo do Estado de Pernambuco	3.969
Governo do Estado de Pernambuco	794
Governo do Estado de Pernambuco	9.359
Quantidade comprovada pela empresa	716.210
Quantidade Total de Fornecimento do Grupo 5	464.707
Percentual de 10% referente ao item 8.28 do TR	46.471

Da análise dos atestados: A empresa Kutz apresentou 46 atestados de capacidade técnica referentes a objetos iguais ou similares aos que serão fornecidos no grupo 5. Diante disso, comprovou que forneceu 716.210 mobiliários a entidades públicas. Como no grupo 5 o quantitativo corresponde a 464.707 mobiliários, e a empresa precisa comprovar atestado de capacidade técnica de 10%, deveria comprovar o fornecimento de 46.471 mobiliários. Diante deste cenário, a empresa apresenta capacidade técnica superior ao mínimo exigido, estando, assim, apta a fornecer.

1.2.

INCOMEL - INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - GRUPO 6

APFORM	
Entidade	Quantidade
Prefeitura de Cacoal	60
Município de Caicó	2.293
Prefeitura Municipal de Florânia	914
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	164
Prefeitura Municipal de Mossoró	1.374
Governo do Estado da Bahia	45.329
Quantidade comprovada pela empresa	50.134

INCOMEL	
Entidade	Quantidade
Brasflex	44.292
Emilly	1.114
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú	3.832
Prefeitura Municipal de Potengi	922
Quantidade comprovada pela empresa	50.160

COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DO CONSÓRCIO	
Soma do Total fornecido pela APFORM +INCOMEL	100.294
Quantidade Total de Fornecimento do Grupo 6	641.654
Percentual de 10% referente ao item 8.28 do TR	64.165

Da análise dos atestados: O Consórcio Incomel, formado pelas empresas Apform e Incomel, apresentou 10 atestados de capacidade técnica referentes a objetos iguais ou similares aos que serão fornecidos no grupo 6. Diante disso, comprovaram que forneceram 100.294 mobiliários a entidades públicas e privadas. Como no grupo 6 o quantitativo corresponde a 641.654 mobiliários, e o consórcio precisa comprovar um atestado de capacidade técnica de 10%, deveria comprovar o fornecimento de 64.165 mobiliários. Diante deste cenário, o consórcio apresentou capacidade técnica superior ao mínimo exigido, estando, assim, apto a fornecer.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise detalhada dos atestados técnicos apresentados, verificamos que todas as empresas listadas cumprem os itens de Qualificação Técnica estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Os documentos submetidos estão em conformidade com os requisitos, demonstrando a aptidão técnica necessária.

Encaminho presente parecer para apreciação, e se de acordo, posterior retorno do processo à COLIC para demais providências, se for o caso.

À consideração superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MARCAL VAUCHER, Coordenador(a) de Planejamento de Compras Nacionais para a Educação**, em 05/09/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4346787** e o código CRC **A23A91F2**.

Referência: Processo nº 23034.009636/2023-20

SEI nº 4346787